



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.693 DE 06 DE MAIO DE 2025.

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA

EM 06 / 05 / 2025

Alm
RESPONSÁVEL

“CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL-ES, ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 573, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o cargo de Diretor Financeiro, acrescentado ao anexo II da Lei nº 573 de 16 de dezembro de 1998, nos seguintes termos:

ANEXO II

RELAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

Cargo em Comissão	Referência	Vencimento	Carga Horária Semanal
Diretor Financeiro	CC1	R\$5.000,00	40h

DESCRIÇÃO DO CARGO

Categoria Profissional: DIRETOR FINANCEIRO

Atribuições Típicas

- I. Autorizar a expedição de certificações e persectivas de processos;
- II. Assessorar o diretor na formulação da política econômico-financeira da autarquia;
- III. Auxiliar na elaboração das propostas orçamentárias anuais e plurianuais;
- IV. Promover a fiscalização de recursos financeiros e determinar a apuração de fraudes;
- V. Determinar a realização de perícias financeiras e salvaguardar os interesses da autarquia;
- VI. Promover a prestação de contas da autarquia e manter atualizado o movimento econômico-financeiro;
- VII. Movimentar as contas bancárias em conjunto ao diretor da autarquia;



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

- VIII. Realizar pagamentos e dar quitação;
- IX. Preparar a ordem de pagamento e transferências de recursos;
- X. Elaborar boletins diários de caixa e bancos;
- XI. Manter o registro de procurações e habilitações de terceiros para obtenção de valores;
- XII. Atender às exigências do TCEES e exercer outras atividades correlatas.

Requisitos de Provimento:

Instrução: Nível Superior Completo em Ciências Contábeis, com registro ativo no respectivo conselho de classe.

Recrutamento: Nomeado pelo Diretor Presidente do SAAE.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

BRUNO FELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

APARECIDA DE DEUS JULIANO OLIOZI
Secretária Municipal de Administração